



# BOA VISTA

Segunda-feira  
20 de Julho  
de 2020

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0900/P, DE 17 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Vitória Maielo Barreto Machado, do cargo em comissão de Nível de Atuação Descentralizada, Símbolo AD-02, de Supervisor de Auditoria, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 17 de julho de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0901/P, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1505, de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3471, de 15 de julho de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Eduardo Enrique Linares da Silva, para exercer a Função Comissionada Técnica - FCT4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0902/P, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1505,

de 05 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 3471, de 15 de julho de 2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Henry Carlos Lopez, para exercer a Função Comissionada Técnica - FCT4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 20 de julho de 2020.

Teresa Surita  
Prefeita de Boa Vista

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2020  
Processo nº 006363/2020 - SMO

Homologo o Processo compras nº 006363/2020, Pregão Eletrônico nº 083/2020 tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia, para execução de reforma do playground da praça poliesportiva Décio Marques de Souza, localizada no bairro Cidade Satélite, no município de Boa Vista-RR, a favor da empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA, CNPJ nº 01.335.516/0001-50, no valor de R\$ 588.090,64 (quinhentos e oitenta e oito mil e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira  
Secretária Municipal de Obras - SMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2020  
Processo nº 006465/2020 - GABEXEC

Homologo o Processo licitatório nº 006465/2020 - GABEXEC, Pregão Eletrônico nº 054/2020 tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos especializados para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental - (RIMA) do projeto referente ao Licenciamento Ambiental da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista no município de Boa Vista/RR, cuja adjudicação do Lote I foi em favor da empresa TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.815.913/0001-54, pelo valor total de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Paulo Roberto Bragato  
Chefe do Gabinete Executivo - Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº 005943/2020 – SMAAI

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, torna público que o Processo nº 005943/2020 – SMAAI em epígrafe foi **REVOGADO** por interesse da Administração Pública, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 49, "Caput", da Lei nº. 8.666/93. A decisão na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

**Guilherme Carneiro Adjuto**  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Assuntos Indígenas – SMAAI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 318/P, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor Carlos Alberto Alves de Souza, Professor, Matrículas 28430 e 30115, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 19.03.12 a 18.03.17 e 24.09.13 a 23.09.18, a ser usufruída no período de 03.08.20 a 31.10.20, conforme o Processo nº 009717/2020/SMEC.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, em 17 de julho de 2020.

**Paulo Roberto Bragato**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 150/2020 – SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 133/2020-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5164, de 01 de julho de 2020, que designou servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005314/2020/SMAG/Vol. 1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, em 17 de julho de 2020.

**Paulo Roberto Bragato**  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

**Vice-Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Gabinete Executivo**

Paulo Roberto Bragato - Interino

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

**Consultor Geral**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

**Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC**

Maria Consuelo Sales Silva

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Thayssa Pereira Cardoso - Interina

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Guilherme Carneiro Adjuto

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Raimundo Weber Araújo Negreiros Júnior

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Raimundo Barros de Oliveira

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Honei Wilson da Rocha Maceió

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Thayssa Pereira Cardoso

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Angélica dos Santos Leite

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**

**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

**Agência Reguladora Municipal -**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

**Marcio Batista Herculano - Diretor**

**Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora**

**Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora**

**Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora**

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24878/2019 – SMSA

Espécie: Contrato nº. 166/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 182/2019.

Valor: R\$ 19.728,87 (dezenove mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1087, de 10/06/2020, no valor de R\$ 3.710,35 (três mil, setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos);

Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.101 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1088, de 10/06/2020, no valor de R\$ 4.446,51 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

Unidade Orçamentária: 0803 Funcional Programática: 10.301.0033.2.094 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1089, de 10/06/2020, no valor de R\$ 3.577,56 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.305.0036.2.108 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1090, de 10/06/2020, no valor de R\$ 7.184,89 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

Unidade Orçamentária: 0806 Funcional Programática: 10.305.0036.2.107 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1091, de 10/06/2020, no valor de R\$ 483,34 (quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

Unidade Orçamentária: 0802 Funcional Programática: 10.122.0030.2.085 Categoria Econômica: 3.3.90.30.39 Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1092, de 10/06/2020, no valor de R\$ 326,22 (trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES

EIRELI-EPP.

Data de Emissão do Contrato: 22 de junho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2830/2017 – SMSA

Espécie: Contrato nº 183/2020/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO LABORATORIAL PARA ATENDER AS UNIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 172/2019.

Valor: R\$ 25.249,92

Unidade Orçamentária: 08 02 Funcional Programática: 10.122.0032.2.091 Categoria Econômica: 4.4.90.52.08 Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1147, de 23/06/2020, no valor de R\$ 25.249,92 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS – LTDA.

Data de Emissão do Contrato: 03 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## PORTARIA Nº 180/2020 – GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras - Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1281/P, de 15 de agosto de 2019, publicado no DOM nº 4947, de 19 de agosto de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 017/2020, por mais 30 (trinta) dias contados a partir de 03 de agosto de 2020, com término previsto para 01 de setembro de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 165/SMO/SA/2020, referente ao Processo Licitatório nº 28937/2019-SMO, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de reaparelhamento asfáltico em diversos bairros no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa CONSÓRCIO DR7 - IZA - PONTUAL - CB.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 15 de julho de 2020.

Graceany da Silva Bezerra  
Secretária Municipal de Obras – Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## PORTARIA Nº 181/2020 – GAB/SMO

A Secretária Municipal de Obras - Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1281/P, de 15 de agosto de 2019, publicado no DOM nº 4947, de 19 de agosto de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 049/2018, por mais 20 (vinte) dias contados a partir de 15 de julho de 2020, com término previsto para 03 de agosto de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 321/2018/SMO, referente a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de apoio a projeto de infraestrutura turística - revitalização da praça no município de Boa Vista - RR (Nova Cidade), objeto do processo nº 114/2018-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa FACE ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 15 de julho de 2020.

Graceany da Silva Bezerra  
Secretária Municipal de Obras – Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Compras n. 0265/2018/SMO  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 360/2018/SMO  
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato

4

n. 360/2018/SMO, por 149 (Cento e quarenta e nove) dias, contados a partir de 05 de Agosto de 2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONTRATADA: A. F. P COSTA – ME**  
 Data de Assinatura: 13de Julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Compras nº 7234/2020 – SMO  
 Espécie: CONTRATO Nº 918/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.102840/2020)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO PARQUE DO RIO BRANÇO COM A INTERLIGAÇÃO À ORLA TAUMANAN E RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA PLATAFORMA INFERIOR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2020 - CPL

Valor: R\$ 19.734.412,09 (dezenove milhões setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0038.2111, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Outros Recursos Vinculados.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SMO.  
 Contratante: Município de Boa Vista.  
 Contratada: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – JATOBETON.

Data da assinatura: 16 de julho de 2020.  
 Vigência: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Compras nº 7223/2020 – SMO  
 Espécie: Contrato nº 919/SMO/SA/2020 (NUP Nº 00000.9.103070/2020)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO COM REFORÇO ESTRUTURAL DA PLATAFORMA SUPERIOR E DA RAMPA DE ACESSO ENTRE AS PLATAFORMAS, DA ORLA TAUMANAN, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Concorrência Pública nº 005/2020 - CPL

Valor: R\$ 13.677.221,67 (treze milhões seiscentos e setenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0038.2111, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: Outros Recursos Vinculados.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SMO.  
 Contratante: Município de Boa Vista.  
 Contratada: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – JATOBETON.

Data da assinatura: 16 de julho de 2020.  
 Vigência: A vigência do contrato será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 036/2020 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Plane-

jamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Suspender por extrema necessidade de serviço, 10 (dez) dias do gozo de férias, da servidora MÁRCIA ANDREIA ANDRADE DA SILVA, matrícula 44690, referente ao exercício 2019/2020, as quais seriam gozadas em 13.07.2020 à 22.07.2020, a serem usufruídas para o período de 13.10.2020 à 22.10.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 13 de julho de 2020.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
 Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
 Planejamento e Finanças - SEPF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 079/2020-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar – PIP, nº 045/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo: nº: 9393/2019/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar Memo: nº: 9393/2019/DIG/SGCM e seus anexos:

#### RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria nº 301/2019-CORREGEDORIA/SMST, datada de 07 de Outubro de 2019, publicada no DOM nº 4982 de 07 de Outubro de 2019;

2. Acolher o parecer do Corregedor de Segurança, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte da Guarda Civil Municipal C.F.B., matrícula nº 25792 e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Investigatório em obediência ao Art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007, devendo ser feito o Ressarcimento do cartucho danificado, conforme Art. 45, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº: 003/2012;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos.  
 b. Remeta os autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se;

Boa Vista, 21 de Maio de 2020.

Raimundo Barros Oliveira  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº. 103 - SMST, DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre aprovação do Ato Normativo nº

002/2020/SMTRAN”.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o previsto no art. 65, II, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinada com a Lei nº 916, de 27 de outubro de 2006, que instituiu a Secretaria Municipal citada, e determina outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Ato Normativo nº 002/2020/SMTRAN de 15/07/2020 do Superintendente da SMTRAN;

Art. 2º - As normas estabelecidas no Ato Normativo deverão ser cumpridas por todos Agentes de Trânsito mediante escala de serviço regulamentar da SMTRAN;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**ATO NORMATIVO Nº 002/2020/SMTRAN**

**ALTERA O ATO NORMATIVO Nº 001/2020/SMTRAN E ESTABELECE NOVAS NORMAS GERAIS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO DOS AGENTES DE TRÂNSITO MUNICIPAL. OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1139, DE 30 DE ABRIL DE 2009, QUE TRATA DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5452, DE 13 DE MAIO DE 2009.**

O Superintendente Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1558/P, de 31 de Outubro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 45 da Lei 1139/2009 e a necessidade de dotar o controle preventivo, as recomendações e novas medidas de enfretamento e prevenção ao novo corona vírus (covid-19).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Implementar e regulamentar novas escalas de serviço dos Agentes de Trânsito Municipal.

Art. 2º - As novas escalas seguem as normas previstas em legislação vigente.

Art. 3º - A relação da jornada diária de serviço operacional dos Agentes de Trânsito terá por base turnos de serviço em regime de 06 (seis) horas diárias corridas e turnos de serviço de plantão de 24 horas.

Art. 4º - A guarnição da escala de serviço 24x72 será composta por até 08 (oito) Agentes de Trânsito, sendo 06 (seis) do sexo masculino e 02 (dois) do sexo feminino, podendo ser assim distribuídos:

- 01 (um) Agente de Trânsito CHEFE DE EQUIPE;
- 01 (um) Agente de Trânsito CONDUTOR do Guincho;
- 01 (um) Agente de Trânsito CONDUTOR DE VIATURA;
- 01 (um) Agente de Trânsito comandante da viatura;
- 04 (Quatro) Agentes de Trânsito patrulheiros.

Não havendo a possibilidade da equipe ser composta por 02 (dois) Agentes de Trânsito do sexo feminino, esta contará com apenas 06 (seis) Agentes de Trânsito do sexo masculino;

Art. 5º - A relação da jornada do serviço operacional por turno de serviço em regime de 06 (seis) horas diárias corridas:

I - Primeiro Turno - Entrada: Às 07 (sete) horas e Saída: Às 13 (treze) horas;

II - Segundo Turno - Entrada: Às 14 (Quatorze) horas e Saída: Às 20 (Vinte) horas;

Art. 6º - A jornada diária de trabalho contemplará turnos de serviço e será representada em Escala de Serviço:

I - Assim considerada a relação nominal que concorrem a determinado serviço, com distribuição equitativa e em estrita obediência às normas legais;

II - A jornada diária de trabalho do Agente de Trânsito poderá ser contemplada, com a permuta do serviço, conforme os turnos descritos no Art. 3º;

III - Nos eventos de grande porte, os horários poderão ser remanejados, dentro da necessidade, respeitando as folgas legais e o limite mínimo e máximo de horas trabalhadas diariamente.

Parágrafo único - Poderá o Agente de Trânsito na folga, trabalhar na GSV, com prévio agendamento.

IV - O Agente de Trânsito que estiver Escalado para o serviço de (seis) 6 horas no Turno da Manhã (07h00min às 13h00min), poderá trabalhar na escala de Serviço de Gratificação Voluntário - GSV, das (14h00min às 20h00min), também aos finais de semana e feriados;

V - O Agente de Trânsito que estiver Escalado para o serviço de (seis) 6 horas no Turno da Tarde (14h00min às 20h00min), poderá trabalhar na escala de Serviço de Gratificação Voluntário - GSV, das (07h00min às 13h00min), também aos finais de semana e feriados;

VI - Os Agentes de Trânsito Municipal do primeiro e segundo turnos de jornada de (seis) 06 horas deverão ser distribuídos em duplas, nos pontos determinados pela Chefia de Fiscalização, para cumprir fiscalização em pontos fixos e locais estratégicos da cidade, principalmente para dar suporte à fruição do tráfego e inibir o aumento do número de infrações;

VII - A viatura VAN fará distribuição dos Agentes de Trânsito escalados, conforme os horários específicos;

VIII - A cada 60 dias será feito um rodízio nas escalas de 24 horas e 06 horas, onde se alternará os Agentes de Trânsito nas escalas citadas e nos horários descritos acima, em que será levado em conta para tal o critério de antiguidade;

IX - O Agente de Trânsito que se voluntariar em permanecer na escala de 06 horas e não participar do rodízio na escala de 24 horas deverá assinar um termo de compromisso, onde manifesta sua vontade junto a Administração em permanecer na escala em que se encontra, abrindo mão assim, de participar do rodízio.

X - A administração se reserva ao direito de indicar o chefe da equipe do plantão da escala de serviço de 24 horas x 72 horas. Este, a critério da administração poderá permanecer ou ser substituído quando da efetivação do rodízio, com objetivo de dar continuidade ao planejamento das ações para que não haja descontinuidade de procedimentos.

Art. 7º - Os casos omissos neste Ato Normativo serão resolvidos pela Direção da SMTRAN.

Art. 8º - Revoga-se as disposições em contrário previstas no ato normativo nº 001/2020.

Art. 9º - Este Ato Normativo entrará em vigor após aprovação, por meio de portaria, do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista/RR, 15 de Julho de 2020.

Gilvan de Jesus Santos  
Superintendente Municipal de Trânsito – SMTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO N.º 022/2017/SMST REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E A EMPRESA MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

Processo n.º 295/2017/SMST

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de serviços de REPROGRAFIA: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo a disponibilização de equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso e em linha de fabricação, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões / cópias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Contratada: MAC ID COMERCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA

Fundamentação: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, está escudada no art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, com relação ao referido contrato.

Data de Assinatura: 13/07/2020.

Raimundo Barros Oliveira  
Secretário Municipal da SMST

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

#### ATA DA QUINGENTÉSIMO NONAGÉSIMO PRIMEIRO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL – CIM

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 9:00 h, na sala de Reuniões da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Bairro Centro, reuniu-se o Conselho Imobiliário Municipal – C.I.M., para a realização da Quingentésimo Nonagésimo Primeiro Reunião Ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 – Aprovação da Ata nº 590ª da Reunião Ordinária do C.I.M.; 2 – Análise de Processos de Cadastro e Título Definitivo e 3 – O que Ocorrer. Presentes na reunião: Flávio Grangeiro de Souza – Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista - Presidente do CIM, Andréa Andrade de Oliveira – Secretária Executiva do CIM, e os Conselheiros: Angélica dos Santos Leite – Diretora Presidente da EMHUR, Idázio Chagas de Lima – Vereador, Zélio dos Santos Mota – Vereador e Márcio Vinicius de Souza Almeida – Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças. O Presidente do C.I.M deu as boas vindas a todos, declarando aberta a Quingentésimo Nonagésimo Primeiro Reunião Ordinária e em seguida a Secretária Executiva do C.I.M, procedeu a leitura da Ata da Quingentésimo Nonagésimo Reunião Ordinária,

sendo aprovada pelos presentes. Em seguida passou-se à leitura dos processos para apreciação e deliberação dos Conselheiros.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e da emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 8223/2019, em nome de Diogenes da Silva Fadul para o lote nº. 0443, quadra nº. 324, zona 13, Bairro Professora Araceli Souto Maior; Processo nº. 226/2016, em nome de Francisco Carvalho de Moura para o lote nº. 0081, quadra nº. 504, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 8402/2019, em nome de Janderson Barros de Freitas para o lote nº. 0270, quadra nº. 324, zona 13, Bairro Professora Araceli Souto Maior; Processo nº. 13934/2019, em nome de Maria Suely Moraes para o lote nº. 0462, quadra nº. 365, zona 04, Bairro Jardim Floresta.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO E INDEFERIMENTO DA EMISSÃO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro e indeferiram a emissão do Título Definitivo nos Processos a seguir: Processo nº. 30552/2019, em nome de Ivanci Alves Cantanhede para o lote nº. 0136, quadra nº. 239, zona 11, Bairro Caraná; Processo nº. 335/2015, em nome de Josefa Alves Costa para o lote nº. 0100, quadra nº. 445, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 242/2016, em nome de Luiz Martins Maia Rodrigues Pra o lote nº. 0410, quadra nº. 504, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 6605/2018, em nome de Maria Dinorá Lopes Oliveira para o lote nº. 0060, quadra nº. 445, zona 12, Bairro Santa Tereza; Processo nº. 365/2015, em nome de Virginia Antonio da Silva para o lote nº. 0330, quadra nº. 445, zona 12, Bairro Santa Tereza.

**DEFERIMENTO DO CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cancelamento de Título Definitivo nos processos a seguir: Processo nº. 3579/2020, em nome de Djacir Miranda de Melo, Título Definitivo nº. 11.244; para o lote nº. 0130, quadra nº. 247, zona 12, Bairro Santa Tereza, Processo nº. 5285/2020, em nome de Leda Maria Rovani, Título Definitivo nº. 13.254; para o lote nº. 0004, quadra nº. 177, zona 13, Bairro Raiar do Sol; Processo nº. 5242/2020, em nome de Paulo César Saraiva, Título Definitivo nº. 13.392; para o lote nº. 0014, quadra nº. 483, zona 07, Bairro Centenário.

**DEFERIMENTO DO CADASTRAMENTO:** Os Conselheiros deferiram o pedido de Cadastro no Processo a seguir: Processo nº. 3281/2020, em nome de Geraldo da Silva Santos para o lote nº. 0147, quadra nº. 199, zona 05, Bairro Dos Estados.

**INDEFERIMENTO DO TÍTULO DEFINITIVO:** Os Conselheiros indeferiram o pedido de Título Definitivo no Processo a seguir: Processo nº. 741/2015, em nome de Máxima Betânia da Silva Padilha para o lote nº. 0282, quadra nº. 694, zona 12, Bairro Santa Tereza.

Do que para constar, eu \_\_\_\_\_ ANDRÉA ANDRADE DE OLIVEIRA, Secretária Executiva do Conselho Imobiliário Municipal de Boa Vista, lavrei a Presente ATA que após lida e aprovada vai, por mim e pelos demais Membros do C.I.M, assinada.

Flávio Grangeiro de Souza  
Procurador Geral Adjunto do Município de Boa Vista  
Presidente do CIM

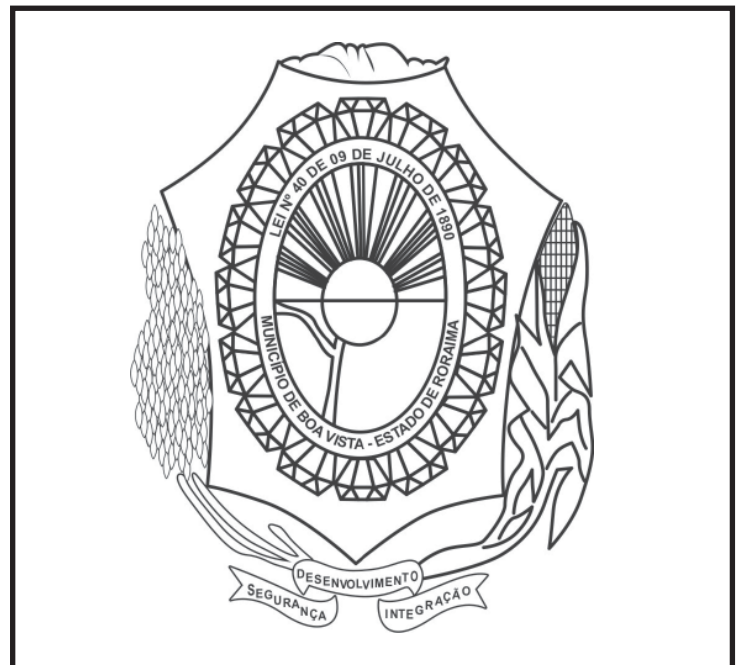
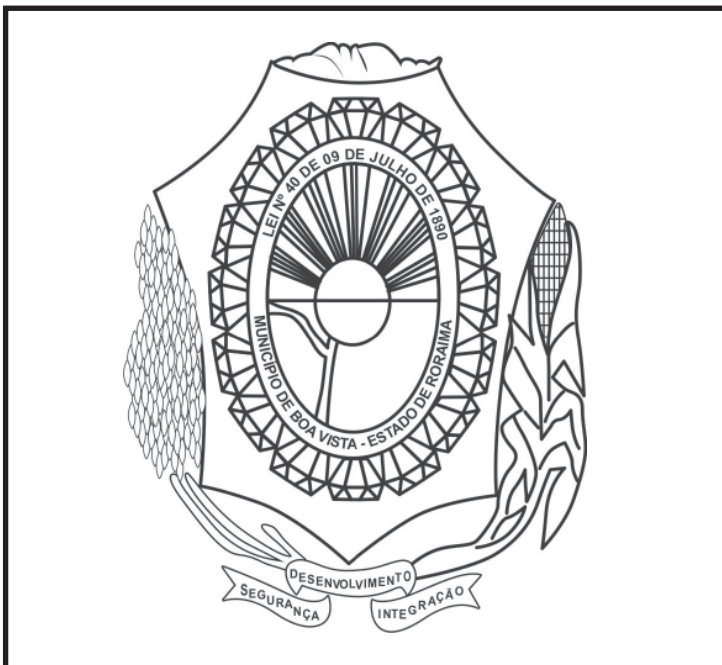
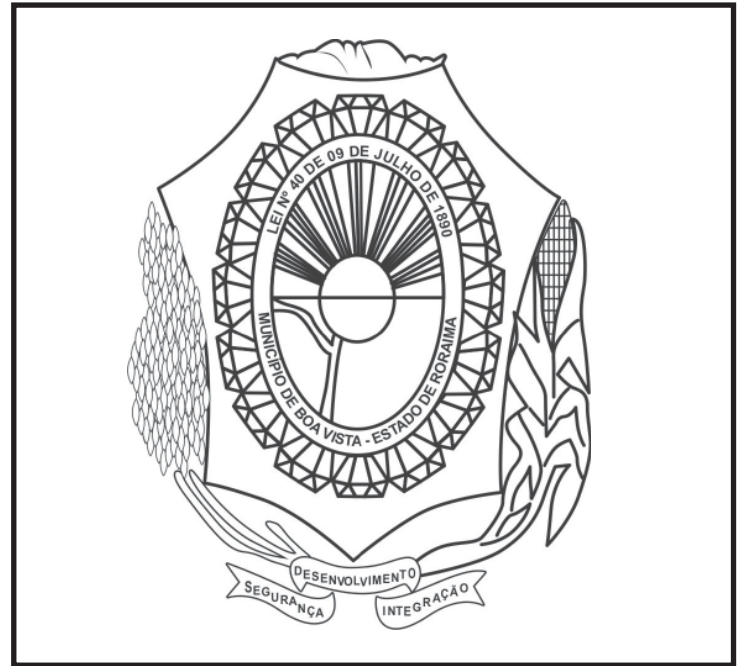
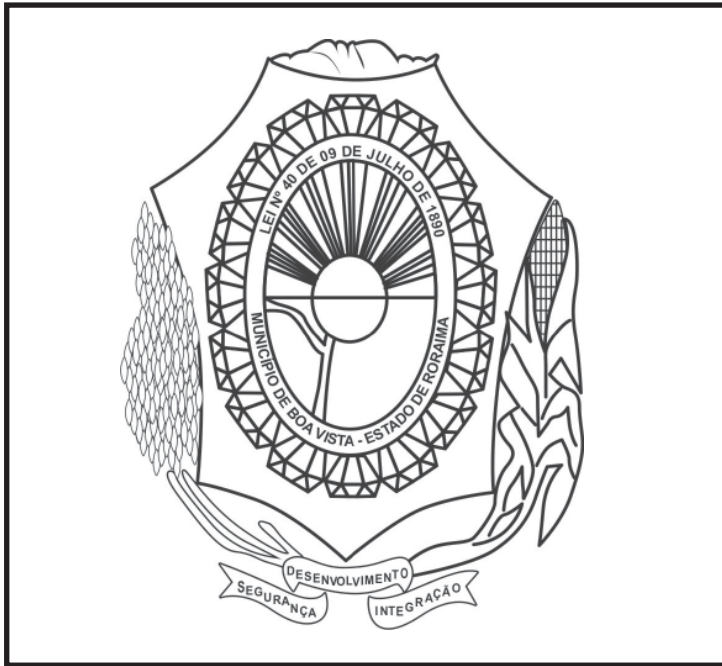
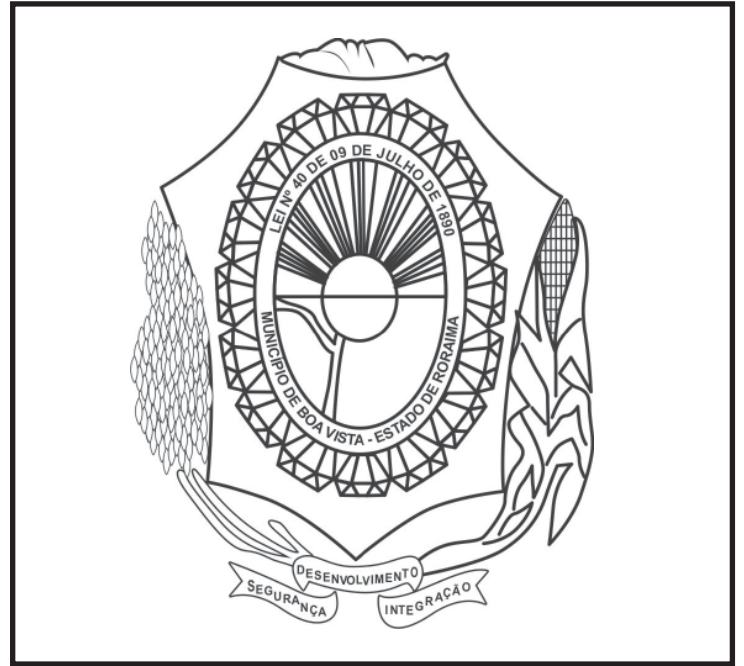
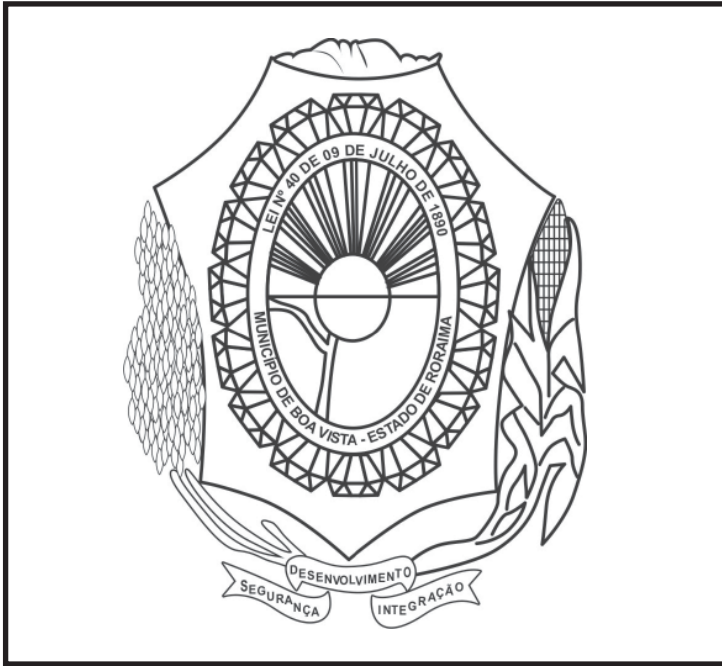
De acordo:

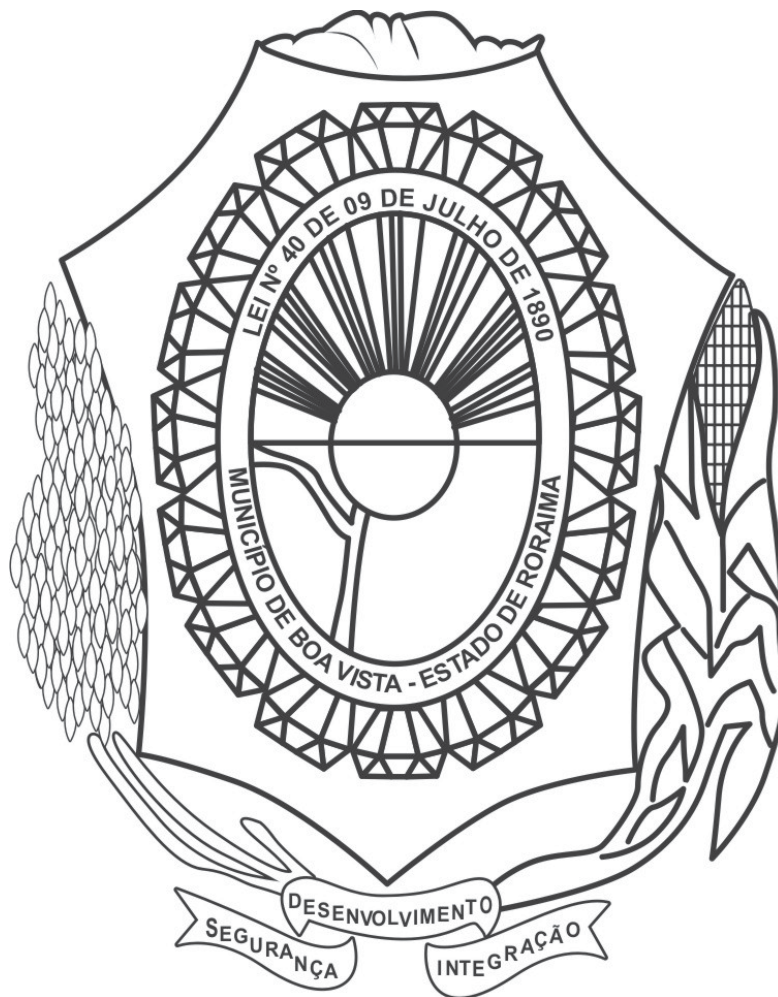
Idázio Chagas de Lima  
Vereador - Presidente das Comissões  
Permanentes de Obras e Serviços  
Conselheiro do CIM

Zélio dos Santos Mota  
Vereador - Presidente da Comissão de Justiça e Redação  
Conselheiro do CIM

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Habitacional/EMHUR Conselheira do CIM

Márcio Vinicius de Souza Almeida  
Secretário Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF  
Conselheiro do CIM





## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**